

Prevenção e Enfrentamento ao **Desaparecimento**

Orientações preventivas e direitos
na busca de uma pessoa desaparecida





APRESENTAÇÃO

O desaparecimento de pessoas é fato grave e recorrente. Pelo menos, oito pessoas desaparecem por hora no Brasil. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, só no ano de 2017, mais de 80.000 casos de desaparecimento foram registrados no Brasil. Isso levou o Ministério Público do Estado da Paraíba, a implementar, em 2018, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPPB).

Um dos objetivos do PLID/MPPB é sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e o que fazer caso o desaparecimento venha a ocorrer. Pensando nisso, foi elaborada esta Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento.

1. O QUE É DESAPARECIMENTO?

Desaparecimento é o afastamento repentino de alguém de sua rotina comum, sem aviso prévio a familiares ou a terceiros. Uma pessoa é considerada desaparecida quando não pode ser localizada nos lugares que costuma frequentar, nem encontrada de qualquer outra forma. Não é necessário aguardar qualquer intervalo de tempo para que alguém seja considerado como desaparecido.

2. PREVENINDO O DESAPARECIMENTO

Como evitar o desaparecimento de uma pessoa?

O desaparecimento de uma pessoa é um acontecimento que sempre abala a estrutura familiar e daqueles que permanecem a sua procura. Embora não existam medidas que possam impedir completamente alguém de desaparecer, algumas recomendações podem auxiliar a diminuir o risco de que isso aconteça, ou, ainda, facilitar o eventual reencontro, caso o desaparecimento venha a ocorrer.

A partir da experiência diária, listamos abaixo algumas dessas recomendações considerando a faixa etária e as condições de saúde das pessoas normalmente mais vulneráveis:



CRIANÇAS:

- Não deixe a criança sem acompanhamento direto de um adulto, ainda que seja em local próximo à residência.
- Oriente a criança a não conversar com estranhos nem aceitar presentes de pessoas desconhecidas.
- Monitore os aparelhos de comunicação (telefone celular, computador, tablet etc.) se utilizados pela criança. Evite que ela os utilize sem a presença de um adulto.
- Conheça os amigos de seu/sua filho(a) e mantenha o contato com os responsáveis por aqueles.
- Possua fotos sempre atualizadas da criança.
- Evite publicar, em redes sociais, fotos da criança ou informações que possam indicar sua rotina.
- Providencie o RG de seu/sua filho(a) o quanto antes. Aos 6 anos a impressão digital definitiva é formada, mas, mesmo antes disso, é importante tirar o RG.

ADOLESCENTES:

- Procure manter um bom relacionamento com seu/sua filho(a) adolescente. Grande parte dos desaparecimentos de adolescentes se deve a conflitos familiares.
- Tenha diálogo aberto com o(a) adolescente sobre assuntos normalmente tratados como tabu, tais como sexualidade, drogas, álcool.
- Esteja atento a qualquer comportamento incomum ou mudança de atitude.
- Procure observar o uso que o(a) adolescente faz dos aparelhos de comunicação (telefone celular, computador, tablet etc.) e fique alerta a qualquer mudança de comportamento significativo (tempo de utilização, isolamento etc.).
- Conheça os amigos e companhias de seu/sua filho(a) e mantenha o contato com os responsáveis por aqueles.
- Sempre que possível, acompanhe o(a) adolescente até os eventos que costuma frequentar.



- Possua fotos sempre atualizadas do(a) adolescente.

IDOSOS:

- Se a pessoa idosa tiver alguma condição que afete sua memória, é possível que, ao sair de sua residência, ela não consiga retornar por conta própria. Os sintomas podem ser progressivos e começar com pequenos lapsos, por isso fique atento(a) ao comportamento da pessoa idosa. Evite deixá-la sair sozinha de casa se ela começar a apresentar sinais de esquecimento ou perda de memória.
- Insista para que a pessoa idosa, ao sair de casa, guarde consigo sempre um documento de identificação e uma anotação com seu nome completo e o número de telefone de algum familiar para contato.
- Em casos de perda de memória mais severa, é aconselhável providenciar uma pulseira, ou outra forma de identificação (por exemplo, escrever ou etiquetar os dados da pessoa idosa em suas vestes), contendo seu nome e o telefone de algum familiar para contato.
- Ao acompanhar uma pessoa idosa no transporte público, deixe-a embarcar a sua frente, a fim de evitar que ela fique para trás ao fechamento das portas. Redobre a atenção em ruas ou locais de grande aglomeração de pessoas.
- Possua fotos sempre atualizadas da pessoa idosa.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COM DOENÇA MENTAL:

- Algumas formas de deficiência intelectual ou distúrbios mentais também podem tornar a pessoa mais suscetível ao desaparecimento. Nesses casos, é importante o acompanhamento constante de uma pessoa adulta.
- Certifique-se de que a pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental possua sempre consigo um documento de identificação e uma anotação com seu nome completo e o número de telefone de algum familiar para contato.
- Nos casos em que a pessoa não possua capacidade de se autodeterminar, é aconselhável providenciar uma pulseira, ou outra forma de identificação (por exemplo, escrever ou etiquetar os dados da pessoa com doença).

- Ao acompanhar uma pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental no transporte público, deixe-a embarcar a sua frente, a fim de evitar que ela fique para trás ao fechamento das portas. Redobre a atenção em ruas ou locais de grande aglomeração de pessoas.
- Possua fotos sempre atualizadas da pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental.
- Providencie documento que ateste a doença mental ou deficiência intelectual do familiar, a fim de comprová-la quando necessário.

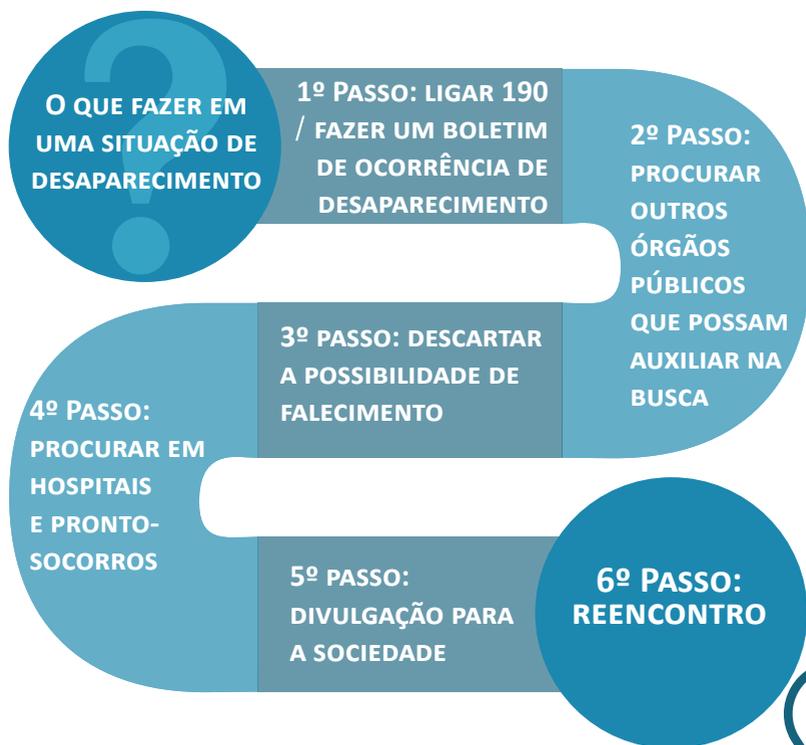
Desde 2012, os RGs emitidos no Estado da Paraíba foram sendo modificados para contar com a tecnologia que reconhece as impressões digitais do portador do documento e permite que esses dados sejam cruzados em caso de eventual desaparecimento.

Por isso, caso seu RG seja anterior a 2012, ou ainda que emitido posteriormente, mas não tenha sido confeccionado com coleta das impressões digitais por meio de scanner, é recomendável providenciar um novo documento de identificação o quanto antes.



3. O QUE FAZER EM CASO DE DESAPARECIMENTO?

Uma vez diante do desaparecimento de uma pessoa, várias medidas podem ser tomadas, na tentativa de localizá-la o mais rapidamente possível. A seguir, foi detalhado um passo a passo dessas providências.



Quanto antes iniciadas as buscas, maiores são as chances de encontro. Apenas aqueles que convivem com alguém desaparecido são capazes de perceber uma mudança repentina de sua rotina. **Por isso, não se deve esperar pelo retorno da pessoa desaparecida, por conta própria, em situações que fogem à normalidade. Também não é verdadeira a informação de que se deve aguardar 24 horas (ou qualquer outro intervalo de tempo) para serem iniciadas as buscas.**

1º PASSO:

Ligar para 190 e fazer um Boletim de Ocorrência de desaparecimento

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Quando se constata o desaparecimento de alguém, é importante acionar a Polícia Militar do Estado da Paraíba, via chamada de emergência para o número 190, ou ainda pelo site <http://www.pm.pb.gov.br>. Esses são os canais para comunicar o desaparecimento de um familiar. É importante fornecer o maior número de informações disponíveis sobre a pessoa que se pretende localizar e sobre os locais em que foi vista pela última vez, ou que costumava frequentar, pois o patrulhamento policial, que atua nas ruas, dependerá dessa descrição para tentar localizá-la.

É importante apresentar a foto mais nítida e atualizada possível da pessoa desaparecida.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Ainda nos primeiros momentos posteriores ao desaparecimento, **é necessário registrar um boletim de ocorrência (BO), pois esse é o documento que formaliza oficialmente o desaparecimento de uma pessoa.** Por meio dele, a Polícia Civil do Estado da Paraíba é comunicada do fato e inicia a sua própria apuração.

O boletim de ocorrência pode ser feito em qualquer delegacia, ou até mesmo pela internet, por meio do site www.delegaciaonline.pb.gov.br. Em qualquer das hipóteses, a delegacia, que será responsável pela apuração do caso, será comunicada por meio do sistema interno da Polícia Civil.

Se for feito pela internet, é preciso fornecer telefones para contato, pois após o preenchimento do formulário no site, ele só será validado como Boletim de Ocorrência depois que um funcionário da Delegacia Eletrônica telefonar e confirmar os dados fornecidos. Ao registrar o BO, é muito importante que seja fornecido o máximo de informações que possam auxiliar na investigação, tais como:



- Características físicas (idade; altura; peso; cor da pele, dos olhos, cabelos etc.)
- Cicatrizes, marcas de nascença, tatuagens, piercings, pintas visíveis, próteses etc.;
- Roupas e pertences usados na última vez em que a pessoa foi vista;
- Doenças físicas ou mentais, hábitos pessoais e estado emocional recente;
- Último lugar em que a pessoa foi vista;
- Dados de aparelho celular, se for o caso;
- Contexto em que ocorreu o desaparecimento.

Uma vez registrado o boletim de ocorrência, a apuração feita pela Polícia Civil dependerá das características da pessoa desaparecida e da natureza do caso.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- Para fazer o Boletim de Ocorrência Eletrônico:
www.delegaciaonline.pb.gov.br
- Para localizar a Delegacia de Polícia mais próxima:
<https://policiacivil.pb.gov.br/telefones/delegacias>

2º PASSO:

Procurar outros órgãos públicos que possam auxiliar na busca

Além da Polícia Civil, existem outros órgãos públicos que podem ajudar na busca por uma pessoa desaparecida. Abaixo são mencionados alguns deles:

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado da Paraíba é um órgão presente em todos os Municípios do Estado. Além disso, conta, desde 2018, com o **Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPPB)**.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- Para localizar a sede do Ministério Público mais próxima:
<http://www.mppb.mp.br/index.php/home/promotorias-de-justica>
- **Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos**
Av. Almirante Barroso, nº 162, Centro, João Pessoa/PB



Telefone: 83-3221-5100

E-mail: plid@mppb.mp.br

protocolo eletrônico: www.mppb.mp.br/protocoloeletronico

PREFEITURA MUNICIPAL

Na maioria dos municípios paraibanos, as prefeituras contam com uma Secretaria de Assistência Social ou serviços voltados à população mais necessitada, tais como pessoas em situação de rua, ou em condições de pobreza extrema. Esses órgãos podem, eventualmente, auxiliar na busca pela pessoa desaparecida fornecendo informações, por exemplo, de algum acolhimento em albergues municipais, procura por passagens de ônibus intermunicipais gratuitas, dentre outros serviços oferecidos pela municipalidade.

Portanto, em caso de desaparecimento de algum familiar, é importante contatar a Prefeitura Municipal de sua cidade, a fim de verificar como ela pode auxiliar na busca.

3º PASSO:

Descartar a possibilidade de falecimento

Uma das grandes angústias de quem procura por uma pessoa desaparecida é admitir a possibilidade de que ela tenha falecido. Para descartar essa hipótese, é fundamental comparecer à(s) unidade(s) **do Instituto Médico Legal (IML)** e do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** de sua cidade.

É importante que essa busca seja feita nas primeiras 72 horas após o desaparecimento.

Qual a diferença entre os serviços do IML e SVO?

As pessoas que falecem na rua ou em locais públicos ou nos casos em que há suspeita de morte acidental ou violenta, bem como todas as pessoas sem identificação (ou seja, sem portar documentos como RG ou CPF) são levadas para uma das unidades do Instituto Médico Legal (IML). As pessoas que portavam documentos e que, aparentemente, faleceram

por motivos naturais são levadas para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO). No entanto, nem todos os municípios contam com unidade do SVO, nesses casos o serviço é acumulado pelo IML.

Se você identificar seu ente desaparecido por fotografia ou pelo nome nos registros do IML e ele/a já tiver sido sepultado, basta levar os dados obtidos no IML ou no SVO (número do laudo necroscópico, local de enterro etc.) ao cemitério indicado na documentação. Os funcionários de cada cemitério podem lhe ajudar a encontrar o local exato do sepultamento.

É importante lembrar que só se deve ir ao cemitério, após ter certeza de que o corpo foi encaminhado para sepultamento nesse local, com a documentação fornecida pelo IML ou pelo SVO. Do contrário, o agente funerário, não terá condições de auxiliar.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- Para localizar uma unidade do IML em seu município:
- **Unidades do IML na Capital:**
 - **IML Central** – R. Antônio Teotônio- Cristo Redentor, João Pessoa - PB, 58071-620
Telefone: (83) 3218-5200
 - **IML Campina Grande** – Avenida Juvêncio Arruda, S/N - Bodocongó Campina Grande- Paraíba
CEP: 58430-800
Telefone: (83) 3333-1648
 - **IML Patos** – Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 38 - Centro, Patos- PB, 58700-530
Telefone: (83) 3423-3634
 - **IML Guarabira** – Rua Projetada sn, Bairro Mutirão, Guarabira/PB.
Telefone: (83) 3271-6735



● Serviço de Verificação de Óbitos da Capital:

Funciona no Hospital Universitário Lauro Wanderley- HULW-UFPB
Endereço:1495, R. Tab. Stanislaw Eloy, 1455 - Conj. Pres. Castelo Branco III, João Pessoa - PB
Fones: (83) 3218-7371.

4º PASSO:

Procurar em Hospitais e Prontos-Socorros

É possível que a pessoa desaparecida tenha se sentido mal e sido levada a algum hospital ou pronto-socorro. Se ela estiver consciente e com um documento de identificação, solicita-se um telefone de contato para que a família seja informada, após os primeiros socorros. No entanto, a pessoa desaparecida pode ter chegado à unidade de saúde inconsciente e sem documentos. Nesses casos, até que ela seja identificada, podem se passar dias ou semanas. Por isso, é importante procurar em hospitais e prontos-socorros pela pessoa desaparecida.

Deve-se iniciar a busca por hospitais e prontos-socorros mais próximos aos locais e itinerários que o desaparecido costumava percorrer e, gradativamente, expandir a procura para outras unidades mais prováveis.

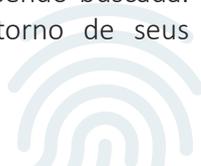
É recomendável levar uma fotografia nítida e recente da pessoa, a fim de que o serviço de assistência social da instituição procurada possa auxiliar.

5º PASSO:

Reencontro

Se no decorrer das buscas, a pessoa desaparecida for localizada, é necessário fazer, tão logo quanto possível, o BO de encontro de pessoa, que também pode ser elaborado em qualquer delegacia, ou pela internet no site www.delegaciaonline.pb.gov.br. Apenas com ele será possível desbloquear o RG de quem foi encontrado.

Também é necessário informar o encontro aos outros órgãos públicos a que se comunicou o desaparecimento. Isso evita que a pessoa já encontrada continue sendo dada como desaparecida e, conseqüentemente, siga sendo buscada. Infelizmente, muitas pessoas deixam de comunicar o retorno de seus



familiares e isso sobrecarrega as instituições, que precisam se concentrar na busca de pessoas que seguem desaparecidas. Caso, mesmo após percorridos todos esses passos, o desaparecimento persistir, continue mantendo contatos periódicos com os órgãos públicos que trabalham pelo reencontro. Não desanime e continue a fazer valer seus direitos como cidadã(o)!



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho

Procurador-geral de Justiça

Alcides Orlando de Moura Jansen

1º subprocurador-geral de Justiça

Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

2º subprocurador-geral de Justiça

Vasti Clea Marinho da Costa

Corregedora-geral

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena

Subcorregedora-geral

Doriel Veloso Gouveia

Ouvidor

Antônio Hortêncio Rocha Neto

Secretário-geral

Leonardo Quintans Coutinho

Secretário de Planejamento e Gestão

Elaine Cristina Pereira Alencar

Promotora de Justiça - PLID/MPPB

Carla Simone Gurgel Da Silva

Promotora de Justiça - PLID/MPPB

Cartilha editada pela Assessoria de Comunicação do MPPB, com base em publicação produzida pelo MPSP.



PLID

Programa de Localização e
Identificação de Desaparecidos



MPPB
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

